

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 05/2018

Nº licitacoes-e: 743527

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

O presente Edital estará à disposição pela rede mundial de computadores – INTERNET, nos seguintes endereços eletrônicos: www.centec.org.br ou www.licitacoes-e.com.br.

HORA E DATA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	31/10/2018	-----
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	13/11/2018	10:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	13/11/2018	10:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	13/11/2018	11:00 horas
DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:	07/11/2018	17:00 horas
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08/11/2018	17:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: Rua Silva Jardim, 515, Bairro– José Bonifácio, Fortaleza – CE, CEP: 60.040-260.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador(a) do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S.A.

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DO OBJETO

Serviço de traslado para o evento denominado “Feira do Conhecimento”, que será realizado entre 21 e 24 de novembro de 2018.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. É vedada a participação de empresas:

- a) que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação e liquidação;
- b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- d) que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- e) que estejam reunidas em consórcio, grupos de empresas, cooperativas ou coligação;
- f) servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- g) estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4. DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços objeto desta licitação serão pagos por meio de recursos oriundos dos Convênios e Contratos de Gestão firmados pelo Instituto CENTEC.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br até a data e a hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. Para fins de disputa no Pregão, os licitantes deverão indicar o **valor global da proposta**. Os valores unitários serão julgados quando do envio da proposta completa da arrematante.

5.2.1 O valor deve ser expresso em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais.

5.3. A proposta deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

5.5. No prazo estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura das propostas eletrônicas, oportunidade em que **desclassificará as que estiverem com o valor acima do orçamento base do Pregão, indicado no Termo de Referência, anexo A.**

5.6. Serão também desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que sejam iguais ou inferiores a 30% do valor indicado no orçamento base (indicado no anexo A do Termo de Referência).

5.6.1. Nesta etapa do certame os licitantes que ofertarem propostas nas condições do item 5.6 não terão oportunidade de comprovar a viabilidade das mesmas, o que poderá ocorrer somente ao final da etapa de lances.

5.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, na qual o sistema divulgará o preço das propostas recebidas sem a indicação dos proponentes.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos desde que o subsequente seja inferior ao último lance por ele ofertado em, **no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais)**, e registrado no sistema, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor global do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando ainda possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa devendo o(a) Pregoeiro(a) definir data e hora para a

retomada da sessão, comunicando-as aos participantes no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do(a) Pregoeiro(a), após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra (randômico) ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

6.9. Antes de anunciar o primeiro classificado, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço do lote, para que seja obtido preço melhor, observando-se os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço do lote e valor estimado para a contratação.

6.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor deste pregão responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

6.14.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

6.16. Caso a proposta vencedora seja igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do valor indicado no orçamento base (Anexo B do Termo de Referência), o(a) Pregoeiro(a) exigirá comprovação da viabilidade da mesma, sem prejuízo do disposto no item 11 deste Edital.

6.17. A comprovação mencionada no item 6.16 deverá se dar, no mínimo, com a apresentação de planilha detalhada com os custos da empresa.

7. DA ENTREGA DA PROPOSTA DETALHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e após as negociações, o licitante arrematante entregará a proposta de preços detalhada (conforme modelo do anexo II), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, **para o e-mail licitacoes@centec.org.br no prazo de até**

24h, sob pena de desclassificação.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) avaliará a proposta detalhada especialmente no que tange aos valores unitários, os quais não poderão ser superiores ao indicados no anexo B do termo de Referência.

7.3. Caso a proposta contenha valores unitários superiores ao anexo B do Termo de referência, o(a) Pregoeiro(a) requisitará ao licitante arrematante a retificação e reenvio da proposta para o e-mail licitacoes@centec.org.br no prazo de 4h, **sob pena de desclassificação**.

7.4. Uma vez aprovada a proposta enviada por e-mail, o licitante arrematante deverá entregar a original, juntamente com a documentação de habilitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 48h.

7.4.1. O licitante arrematante que não possuir sede no município de Fortaleza poderá encaminhar a documentação indicada no item 7.4 por via postal (entrega rápida – Sedex ou similar), desde que comprove que postou no mesmo prazo indicado no item 7.4. e desde que, nesse prazo, envie a documentação digitalizada.

7.5. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.7. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – CARTA PROPOSTA deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas aos bens ofertados.

7.8. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com a versão digital da proposta encaminhada anteriormente por e-mail e aprovada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. O não atendimento às exigências de habilitação indicadas no item 8 ensejará a inabilitação e o(a) Pregoeiro(a) procederá à convocação do próximo classificado, conforme item 7.5.

7.11. A desclassificação/inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.12. No julgamento da habilitação e da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em original, com firma reconhecida em cartório, ou preferencialmente, copia autenticada em cartório, com exceção dos que sejam emitidos pela Internet com opção de verificação da sua autenticidade;
- b) dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua vigência. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias,

contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

- c) os documentos deverão ser, obrigatoriamente, da mesma pessoa jurídica, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a pessoa jurídica que apresentou toda a documentação.
- d) o documento obtido por meio de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- e) caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado válido se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

8.1.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.1.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, contudo aquelas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Arts 42 e 43 da LC 123/06)

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

8.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente (Justiça Comum Estadual).

8.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

8.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ) e para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município – SEFIN);

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

8.4.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme modelo do Anexo III

deste Edital.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais o licitante tenha prestado/fornecido serviço/produtos em número e características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma motivada, em campo próprio no sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

9.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 9.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 1.2 deste edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA GARANTIA

11.1. Caso a proposta do licitante arrematante seja de valor igual ou inferior a 30% do orçamento base (Anexo B do Termo de Referência), exigir-se-á prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro.

11.2. A caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato e deverá ser depositada em conta específica para esse fim, indicada pelo Instituto CENTEC.

11.3. O depósito da garantia deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções prevista neste Edital.

11.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada após a execução do contrato, atualizada monetariamente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Instituto CENTEC, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato ou não prestar a garantia (se for o caso);
 - b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) não manter a proposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - cometer fraude;
- VI - comportar-se de modo inidôneo;
- VII - fazer declaração falsa; ou
- VIII - cometer fraude fiscal.

12.2 A sanção aplicada pelo Instituto CENTEC será informada à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG e à Central de Licitações do Estado do Ceará.

12.3 A aplicação da sanção administrativa não impede que o Instituto CENTEC busque judicialmente a reparação de eventuais danos à instituição.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacoes@centec.org.br.

13.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório.

13.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.4 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, prestar os esclarecimentos solicitados e decidir sobre a petição de impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para o encerramento do recebimento das propostas, sob pena de ser adiada a sessão do pregão.

13.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.2 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

14.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, ainda que se trata de originais.

14.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Centro de Ensino Tecnológico. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

14.7. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do proponente.

14.8. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

14.9. É vedado aos colaboradores do Instituto Centro de Ensino Tecnológico participar, como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

14.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

14.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

14.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

15. DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXOS	Pag.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II - CARTA PROPOSTA	17
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR	18
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	19

Fortaleza, Ce, 31 de outubro 2018.

Silas Barros de Alencar
Diretor Presidente

Valmira Anfrísio Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 05/2018

1 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a descrição das condições técnicas e jurídicas para contratação de serviço de traslado para o evento denominado “Feira do Conhecimento”, que será realizado entre 21 e 24 de novembro de 2018.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 03/2018, firmado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE e o Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, especificamente quanto à meta 1.1 “popularizar a ciência por meio da realização da Feira do Conhecimento 2018”.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações dos equipamentos e materiais de apoio para locação, bem como a quantidade estimada estão definidas no Anexo A do presente Termo de Referência.

3.2 O Instituto CENTEC não se obriga a solicitar o número total de veículos estimado no Anexo A.

4 – ORÇAMENTO BASE

Os valores de referência para a contratação estão disponíveis no Anexo A.

5 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico a ser realizado na plataforma licitações-e do Banco do Brasil, disponível para acesso em www.licitacoes-e.com.br, cujas regras procedimentais estarão definidas em Edital.

6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Não serão aceitas propostas que estejam acima do orçamento base.

6.2 O objeto será arrematado para a empresa que apresentar o menor preço após a fase de lances do Pregão.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 As empresas proponentes deverão apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, firmado (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha fornecido material em número e características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Todos os veículos deverão estar amparados por seguro, para cobertura de eventuais sinistros.

8.3 A CONTRATADA ficará responsável pela recepção, na saída do desembarque, e acompanhamento do participante ou palestrante até o veículo que fará o traslado;

8.4 Apresentar junto à Fatura, Nota Fiscal e Recibo discriminando os serviços realizados para fins de atesto e pagamento.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do serviço;

9.2 Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

9.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias após o encerramento do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

11.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa Trabalhista.

11.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor em atraso.

12 – VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência contada a partir da sua assinatura, finalizando após o pagamento integral dos serviços.

Fortaleza, 31 de outubro de 2018.

Silas Barros de Alencar
Diretor Presidente
Instituto CENTEC

Lara Maria Vasconcelos Maia
Matrícula nº 05029
Responsável pelas Especificações Técnicas

Thiago Braga Gomes de Sousa
Matrícula nº 03901
Advogado OAB/CE 24.769-B
Responsável Jurídico

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2018
Especificações, quantidades e orçamento

	Descrição do Serviço	Valor da diária	Qtde Total de Diárias	Valor Total
1	Serviço de transporte (com motorista) em ônibus com ar-condicionado, com capacidade para 50 pessoas	1.136,67	18	20.460,00
2	Serviço de transporte (com motorista) em veículo do tipo Van, com capacidade para 16 pessoas, com ar-condicionado	523,33	14	7.326,67
3	Serviço de transporte (com motorista) em veículo com capacidade para 7 pessoas (tipo dobrô), com ar-condicionado	430,00	12	5.160,00
Valor total:				32.946,67

Qtde de veículos por data

	Descrição do Serviço	20/nov	21/nov	22/nov	23/nov	24/nov	25/nov
1	Serviço de transporte (com motorista) em ônibus com ar-condicionado, com capacidade para 50 pessoas	0	4	4	4	5	1
2	Serviço de transporte (com motorista) em veículo do tipo Van, com capacidade para 16 pessoas, com ar-condicionado	1	3	3	3	3	1
3	Serviço de transporte (com motorista) em veículo com capacidade para 7 pessoas (tipo dobrô), com ar-condicionado	2	2	2	2	2	2

ANEXO II
CARTA PROPOSTA
(MODELO)

À
Comissão de Licitação
Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa. -----
-preencher com a descrição do objeto da licitação-----, objeto desta licitação, bem como as
informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima
citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo;
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);
- Telefone, celular, fax, e-mail;
- Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por XX (XXXX) dias contados da data de sua emissão.
- os preços unitário e global estão detalhados na nossa proposta de preço, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3. Formação de Preço

ITEM	Descrição	QTDE	Nº de Diárias	Valor Unitário da Diária	Valor Total
01					
...					
VALOR TOTAL					

Local e data:

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário

CPF

Cargo do Signatário

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CENTEC N° xxx/201x

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO –
CENTEC E A EMPRESA [...], PARA OS FINS
QUE NELE SE DECLARAM.**

O **INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social através do Decreto Estadual n.º 25.927, de 29 de junho de 2000, com sede nesta capital, na Rua Silva Jardim, 515 – bairro José Bonifácio, CEP: 60.040-260, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.021.597/0001-49, neste ato representado por seu Diretor Presidente, [..nome..], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o n.º [...] e RG n.º [...], doravante denominado simplesmente **Instituto CENTEC** ou **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], com sede no(a) [endereço], neste ato representado por [..nome..], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o n.º [...] e RG n.º [...], residente no(a) [endereço], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de traslado para o evento denominado “Feira do Conhecimento”, que será realizado entre 21 e 24 de novembro de 2018.

1.2 Os serviços ora contratados devem guardar estrita consonância à proposta comercial da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2.2 A **CONTRATADA** ficará responsável pela recepção, na saída do desembarque, e acompanhamento do participante ou palestrante até o veículo que fará o traslado;

2.3 Apresentar junto à Fatura, Nota Fiscal e Recibo discriminando os serviços realizados para fins de atesto e pagamento.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Prestar as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do serviço;
- 2.2 Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Fica ajustado o valor global de R\$...
- 3.2 Caso a CONTRATANTE necessite solicitar quantidade maior do que a estimada originalmente será considerado o valor unitário da diária de cada equipamento, conforme proposta comercial da CONTRATADA apresentada no Pregão Eletrônico nº 04/2018.
- 3.3 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o encerramento do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 3.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.6 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 3.7 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - 3.7.1 Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa Trabalhista.
- 3.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 3.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência será contada a partir da assinatura do presente instrumento, finalizando após o pagamento integral dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 5.1 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a empresa contratada estará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor global do contrato.
 - c) Rescisão do contrato; e
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC por um período de até 02 anos.

5.2 Com exceção da advertência, as sanções previstas nos itens “b”, “c” e “d” serão precedidas de notificação endereçada a empresa contratada com prazo para apresentação de justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação de sanção nos termos do item 5.1 da cláusula anterior;
- b) Unilateralmente, por parte da CONTRATANTE, desde que realizada comunicação com 30 dias de antecedência e pagos os produtos/serviços efetivamente entregues/executados.
- c) Por comum acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato/Resilição;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza para dirimir as questões que, direta ou indiretamente, decorram deste CONTRATO.

E por estarem ajustadas, as partes envolvidas assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza (CE), xx de xxxxxxxx de 2018.

Instituto CENTEC

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: